



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

EDITAL 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família torna público aos interessados, o Edital 001/2018, referente ao Regulamento de Inscrições para Seleção do Programa “Minha Casa Minha Vida” – Condomínios Jardim das Rosas I e II , que se dará início em **10 de setembro de 2018**, tendo validade os cadastros realizados para o Empreendimento, que atenderam os critérios do item 2..2 deste Edital.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I “CONDOMÍNIOS JARDIM DAS ROSAS I E II”.

Aguai, **03** de setembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Aguai, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família torna público o procedimento e as regras de inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento Condomínios Jardim das Rosas I e II, para famílias com renda mensal de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), observadas as disposições da Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, das Portarias Nº 163, de 06 de maio de 2016; Nº 99 de 30 de março de 2016, Decreto Municipal Nº 3809, de 10 de agosto de 2018 e Decreto Municipal Nº 3823 de 03 de setembro de 2018. Tal aquisição se dará a partir da contratação, pelo eventual mutuário, de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”, conforme regras do Ministério das Cidades. O empreendimento aqui contemplado faz parte do Programa “Minha Casa Minha Vida” – PMCMV – FAIXA I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1 - OBJETIVO

1.1 - O Presente Edital tem como objetivo realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no empreendimento Condomínios Jardim das Rosas I e II do Programa “Minha



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

Casa Minha Vida” – PMCMV (Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR), que correspondem a 181 (cento e oitenta e uma) unidades habitacionais distribuídas em 90 (noventa) unidades para Condomínio Jardim das Rosas I e 91 (noventa e um) para Condomínio Jardim das Rosas II disponíveis para a demanda geral, através do sorteio público conforme orienta a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades para o Programa “Minha Casa Minha Vida” – PMCMV.

1.2- Para participar do processo de seleção do Programa descrito neste Edital, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – CRAS - localizado na Rua Valins, 746 Centro no período de **10 a 14 de setembro** de 2018 para agendamento de dia e horário para efetivação do cadastro de inscrição habitacional.

1.3 - As datas agendadas para o cadastro de inscrição habitacional, serão nos dias **17,19,21, 24, 25, 26,27 e 28 de setembro de 2018 e dias 01, 03, 05, 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2018, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no endereço:** Escola Joaquim Giraldi - Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 200 - Parque Interlagos, Aguaí - SP, 13860-000

1.4 – Os dias 10 e 11 de outubro de 2018 serão reservados para complementação de documentos.

2- DOS PARÂMETROS

2.1– Os parâmetros para definição de critérios, procedimentos para inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Edital seguem a legislação que regula a matéria, em especial as Portarias Nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, Decreto Municipal Nº 3809, de 10 de agosto de 2018 e Decreto Municipal Nº 3823 de 03 de setembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

2.2 - Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

1 – Famílias residentes no município de Aguaí há no mínimo 10 (dez) anos comprovado com documentação (Carteira de trabalho, Declaração escolar, Contrato de aluguel, conta de energia.);

2 - Renda bruta familiar mensal de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais);

3 - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial, o candidato (a) à beneficiária e/ou companheiro (a) em qualquer localidade do país;

4 - Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;

5 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País (tal condição deve ser comprovada por Certidão de Nascimento e/ou outros documentos hábeis que comprovem tais condições);

6- Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

7- Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador.

8- Não estar cadastrado no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias) e ou/ CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), exceção para as operações de Aquisição de Material de Construção (neste caso, o candidato a beneficiário deverá apresentar certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel para comprovar que não é proprietário do imóvel referente ao financiamento destinado à aquisição de material de construção).



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

3 – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 – Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados, obrigatoriamente, as condições de enquadramento descrita no item 2.2, bem como, os critérios nacionais e locais adotados pelo Município, em comum acordo e, em conformidade com o disposto na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, sendo:

3.1.1 – Os critérios nacionais são:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração, e
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

3.1.2 – Os critérios adicionais (Municipais) são:

- a) famílias que residem no Município há no mínimo 10 anos, comprovado com documentação; e
- b) famílias beneficiárias por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente Público.

4 - PUBLICAÇÃO

4.1– A relação de candidatos habilitados a participarem deste Processo Seletivo será publicada no site do Município, e afixados na Prefeitura Municipal de Aguai, Câmara Municipal e CRAS.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

5 – INSCRIÇÕES

5.1 – A primeira Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no período de 10 a 14 de setembro para agendamento do cadastro habitacional, sendo este a ser realizado de 17 de setembro a 11 de outubro na Escola Joaquim Giraldi conforme horário mencionado no item 1.3.

5.2 – No momento da inscrição e cadastro habitacional o candidato deve estar de posse dos seguintes documentos:

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro(a) e dos dependentes;
- Comprovante de Estado Civil (certidão de nascimento (solteiros) casamento (casados) e casamento com averbação (separados/divorciados) e óbito (quando viúvo);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda (holerite, extrato INSS quando aposentado);
- Carteira de trabalho;
- Atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004 - caso haja alguém da família com deficiência.
- Documentação comprobatória dos critérios Nacionais e Adicionais, para validação e aprovação dos seus cadastros.
- **DOCUMENTOS ORIGINAIS DE TODOS OS INTEGRANTES DA CASA.**

5.3 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

5.4 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

5.5 – O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

6 – LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1 – Após o período de inscrição e cadastro habitacional será realizado a fase de tratamento de demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, onde serão aplicados os três critérios nacionais e os dois critérios adicionais.

6.1.2 – Após tratamento da demanda, será divulgada a lista dos beneficiários habilitados, e o seu respectivo grupo conforme as declarações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.

7 – DEFINIÇÃO DOS GRUPOS

7.1 - Serão direcionadas em consonância com o item 4.10 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, para atendimento dos segmentos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, o percentual das unidades habitacionais do empreendimento.

a) pessoas idosas na condição de titulares do benefício habitacional, de acordo com o disposto no Inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e Decreto Estadual nº 62.113/2016, serão destinadas o quantitativo de 5% de unidades habitacionais para cada empreendimento, Condomínios Jardim das Rosas I e II serão 09 (nove) unidades habitacionais. Sendo 04 (quatro) para Condomínio Jardim das Rosas I e 05 (cinco) para Condomínio Jardim das Rosas II.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

b) para pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência e Decreto Estadual nº 62.113/2016 serão destinadas o quantitativo de 7%, ou seja, 13 unidades habitacionais. Sendo 06 (seis) para Condomínio Jardim das Rosas I e 07 (sete) para Condomínio Jardim das Rosas II.

7.1.2 – Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários enquadrados na seguinte situação conforme item 4.9 da Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016, alínea “d” candidatos que possuam membros da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico, desde que atendam aos critérios do item 2.2 deste edital.

7.1.3 – As unidades serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias.

7.1.4 – Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

7.1.5 – Os candidatos não selecionados nas cotas participarão do processo de seleção junto com os demais candidatos em seus respectivos grupos.

8 – Descontadas as cotas, as restantes das unidades serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

a) Grupo I – candidatos que atendam no mínimo 4(quatro) até 5(cinco) critérios;

b) Grupo II – candidatos que atendam no mínimo 2(dois) e no máximo 3(três) critérios, e



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

c) Grupo III – candidatos que atendam no máximo 1(um) critério.

8.1 – Os candidatos de cada grupo serão pré-selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

a) Grupo I – 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II – 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais; e

c) Grupo III – 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais.

8.1.2 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, serão classificados hierarquicamente, os demais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva de suplentes num total de 50% (cinquenta por cento).

8.1.3 – Os suplentes deverão ocupar as vagas dos candidatos excluídos.

8.1.4 – A lista de reserva de suplentes será ordenada em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foi sorteada e hierarquizada.

8.1.5 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea “a” do subitem 8, devem ser aproveitados os candidatos sorteados os candidatos do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

8.1.6 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “b”, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

8.1.7 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “c”, as vagas deverão ser



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

destinadas aos suplentes dos Grupos I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo II, até se atingir o total necessário.

9 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENVIO E ANÁLISE DA CAIXA.

9.1 – Encerrando o processo de inscrição, a Prefeitura Municipal de Aguai, por meio da Secretaria Desenvolvimento Social e Família e CRAS, agendará na sequencia as datas para efetivação do Cadastro Único e montagem do Dossiê a ser enviada a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PIRACICABA - SP.

9.1.1 – Os candidatos que não comparecerem na data agendada e não apresentarem a documentação terão seus nomes publicados no Site Oficial do Município, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar. Decorrido este prazo, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

9.1.2 – As informações dos candidatos sorteados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA junto ao Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Cadastro de Mutuários – CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária – SIACI.

9.1.3 – O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo do Processo de Seleção.

10 – RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS

10.1 – Após análise da documentação, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da sua convocação



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato.

10.1.2 – No caso de recurso, o candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aguai, localizado na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 Paço Municipal - Parque Interlagos, a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Social e Família.

10.1.3 – Findando o prazo para regularização sem manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído, de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro reserva.

10.1.4 – O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

11 – DEVERES DO BENEFICIÁRIO

11.1 – Prestações

11.1.1 – Neste empreendimento os beneficiários assumirão responsabilidade contratual pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que variam de R\$ 80,00 (oitenta reais) a no máximo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

11.1.2 – O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria nº 99 de 30 de março de 2016 do Ministério das Cidades, é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM) de acordo com a tabela abaixo:

Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Prestação Mensal
Até R\$ 800,00	R\$ 80,00
De R\$ 800,01 a R\$ 1.200,00	R\$ 10% da RFMB
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00	25% da RFBM menos R\$ 180,00

* RFBM – Renda Familiar Bruta Mensal



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

11.1.3 – Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30(trinta) dias do vencimento da prestação, incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

11.1.4 – A não quitação dessas parcelas poderá acarretar rescisão do contrato com o beneficiário podendo ocorrer a retomada do imóvel.

11.1.5 – Por se tratar de Condomínio a cobrança de taxa de Condomínio será definida após assembleia entre os condôminos e Prefeitura Municipal de Aguai, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família.

12 –DIVULGAÇÃO

12.1 – Todas as informações serão amplamente divulgadas no site do Município no endereço eletrônico <http://www.aguai.sp.gov.br>, em meios de comunicação, Jornal Oficial do Município, Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e CRAS.

José Alexandre Pereira de Araújo

Prefeito Municipal de Aguai

Catarina Maria de Wit Segeren

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família